PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RN
COMARCA DE NATAL
FÓRUM DES. MIGUEL SEABRA FAGUNDES
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

5ª vara de execução fiscal e tributária da comarca de Natal-RN

Processo nº 0890205-76.2022.8.20.5001

Correspondente ao cumprimento do mandado de penhora ID 129720274

Ação de Execução Fiscal – Natureza da dívida: IPTU (anos 2018 e 2021)

Imóvel que deu origem a dívida de execução fiscal, conforme descrito em mandado ID 129720274: Rua Minas Novas, nº 3419, Residencial Jiqui, bloco D, aptº 303, Neópolis, Natal-RN.

Valor da dívida: R$ 4.874,15, conforme descrito em mandado ID 129720274

EXEQUENTE: Município de Natal-RN

EXECUTADO: RONNYE LAVOUSIER TEIXEIRA GADELHA – CPF 030.984.954-30

# A U T O DE P E N H O R A

No dia 07/11/2024, em cumprimento a ordem prolatada (mandado ID 129720274) pela Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da 5ª vara de execução fiscal e tributária desta comarca de Natal-RN, a Dra. Francisca Maria Tereza Maia Diógenes, para garantia de pagamento da dívida e acessórios, dirigi-me à Rua Minas Novas, nº 3419, Residencial Jiqui, bloco D, aptº 303, bairro Neópolis, nesta capital e, lá, efetuei a penhora do imóvel adiante descrito:

► Um imóvel localizado na Rua Minas Novas, nº 3419, Residencial Jiqui, bloco D, aptº 303, bairro Neópolis, em Natal-RN, inscrito na secretaria municipal de tributação de Natal-RN (SEMUT) com sequencial nº 9.084720-2 e inscrição imobiliária nº 2.034.0192.03.0548.0047.3, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para constar, lavrei o presente auto.

Natal-RN, 07 de novembro 2024.

**Emerson Reis de Melo**
Oficial de Justiça – TJ/RN
Mat. 164.875-6 - Cel (84) 9-9156-7498
*(documento assinado digitalmente na forma da Lei n° 11.419/06)*